



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº.: 1.790/00

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, que poderão ser liberados em uma única parcela ou quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da Santa Casa.**

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade no início de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços preparatórios para consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de maio de 2000.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**